



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Presidente da FRELOT

PROJETO DE LEI Nº 3.626, DE 2023

Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se o art. 55-A ao texto do PRLP 2 ao Projeto de Lei nº 3.626/2023:

Art. 55-A O art. 1º do Decreto-Lei nº 204, de 27 de Fevereiro de 1967, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal, constitui serviço público e só será permitida nos termos de legislação específica, observadas as normas e diretrizes previstas em legislação federal.”

JUSTIFICATIVA

A revogação pura e simples do art. 1º do Decreto-Lei 204, poderá eventualmente fragilizar os conceitos no que tange as Loterias Federais serem um serviço público, derrogação excepcional as normas de direito penal.

Diante do exposto, é proposto ao invés da revogação total do dispositivo, uma alteração nesse artigo, suprimindo somente o termo “exclusivo”, o que manterá, da mesma forma, a coerência e alinhamento aos entendimentos legais e jurídicos atuais.

**WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL - MG
Presidente da FRELOT**

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (31) 997890902 (zap)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238144271600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Apresentação: 13/09/2023 18:36:59.557 - PLEN
EMP 35 => PL 3626/2023
EMP n.35



* C D 2 3 8 1 4 4 2 7 1 6 0 0 *